



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 16 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Guariba, 15 de Fevereiro de 2022.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 76.485,92 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES,** para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O crédito constante do presente projeto de lei se faz necessário para que a Municipalidade possa promover à devolução do valor de R\$ 76.485,92 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), à FUNASA, face impugnação de parte de obra do Convenio nº 0475/2004-SIAFI 51886, que objetivou a execução de melhorias sanitárias domiciliares em inúmeras residências do Município de Guariba. O convenio tinha como meta a construção de 112 módulos sanitários domiciliares, com valor total de R\$ 202.670,40. A data de início da obra objeto do convenio nº 0475/2004 foi 29/06/2006, tendo sido concluída em 28/10/2007.

Quando da conclusão da obra, a Municipalidade apresentou, todos os documentos demonstrativos de sua execução física e financeira. A execução financeira foi devidamente aprovada, acontece que, só em Julho de 2014 – ou seja, 07 anos após a conclusão da obra - que os técnicos da FUNASA efetuaram a visita técnica para aprovação da execução física e finalização do convenio.

Nesta oportunidade, o técnico fiscalizador aprovou a execução física de apenas 87 sanitários, num total de R\$ 124.612,10, alegando que os demais não estavam em condições de uso, ou mesmo em desacordo com o projeto inicialmente executado, ou mesmo destruídos, condenando a Municipalidade a proceder à devolução do valor de R\$ 78.058,30, que corrigidos monetariamente passariam de R\$ 160.000,00.

Ao longo destes últimos 07 anos, a Municipalidade vem apresentando recursos contra o parecer técnico e a cada notificação enviada pela FUNASA. Agora chegamos ao final de uma disputa em que, do valor principal que era de R\$ 78.058,30, a Municipalidade terá que devolver o valor de R\$ 35.192,43 que, após correções monetárias, somam o valor de R\$ 76.485,92, conforme se verifica do detalhamento do cálculo em anexo.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

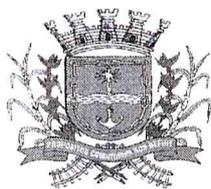
Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, **com a máxima urgência possível**, haja vista que o vencimento da GRU – Guia de Recolhimento da União se dará no próximo dia 25/02/2022.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **TIAGO CESAR ELIAS FRANCISCATI**, Digníssimo
Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

MEMORANDO – Departamento de Gestão Pública

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2022 – Guariba, São Paulo, Brasil.

ASSUNTO: PROVIDÊNCIAS ACERCA DO PAGAMENTO REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE RECURSOS À FUNASA/ TESOURO NACIONAL FRENTE À IMPUGNAÇÃO DE PARTE DA OBRA DO CONVÊNIO 0475/04-SIAFI 518816.

HISTÓRICO: Visando atender posição final do órgão técnicos de controle da Funasa, frente à impugnação de parte da obra do Convênio 0475/04-SIAFE 518816, encaminho guia de recolhimento da União – GRU, em anexo, no valor de R\$ 76.485,92, com vencimento para 25 de fevereiro de 2022, para as providências de pagamento.

A guia está acompanhada do demonstrativo de débito, bem como dos demais documentos pertinentes à cobrança.

Por se tratar de assunto afeto à convênio, remeto este memorando e a solicitação de providências à este departamento de gestão pública.

Após o pagamento, que seja encaminhado o comprovante aos cuidados da Sra. Gelza Rosa da Costa – Chefe do Serviço de Convênios da Funasa-SP através do endereço eletrônico de e-mail: gelza.costa@funasa.gov.br.

Informo também o novo telefone de contato da Sra. Gelza: 11-2113-2062.

Aproveito também para esclarecer que, devido à obras na sede da Funasa, a Sra. Gelza está atendendo provisoriamente na sede do Ministério da Economia em São Paulo, à Av. Prestes Maia, 733.

Após a remessa do comprovante de pagamento à Funasa, que sejam encaminhados os autos à procuradoria jurídica para as providências devidas atinentes ao prefeito municipal; o engenheiro do município; e a empresa responsável pela execução das obras.


Daniel Louzada
Assessor de Relações Institucionais
RG. N° 22.442.499-3
CPF. N° 250.471.058-57

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p>Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18836-0
	Número de Referência	04752004
	Competência	02/2022
	Vencimento	25/02/2022
Nome do Contribuinte / Recolhedor Município de Guariba/SP	CNPJ ou CPF do Contribuinte	48.664.304/0001-80
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - DF	UG / Gestão	255000 / 36211
<p>Instruções</p> <p>As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p> <p>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	(=) Valor do Principal	35.192,43
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNBE543018FDE390FDCEA543DEDAA61884]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	41.293,49
	(=) Valor Total	76.485,92

89970000351-7 92430001010-3 95523111883-4 60436725243-1



SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p>Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18836-0
	Número de Referência	04752004
	Competência	02/2022
	Vencimento	25/02/2022
Nome do Contribuinte / Recolhedor Município de Guariba/SP	CNPJ ou CPF do Contribuinte	48.664.304/0001-80
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - DF	UG / Gestão	255000 / 36211
<p>Instruções</p> <p>As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p> <p>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	(=) Valor do Principal	35.192,43
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNBE543018FDE390FDCEA543DEDAA61884]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	41.293,49
	(=) Valor Total	76.485,92

89970000351-7 92430001010-3 95523111883-4 60436725243-1



Município de Guariba/SP
PMG

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis): CELSO ANTONIO ROMANO
Função (ões): Prefeito
Origem(ens) do débito: Impugnação de parte da obra do Convênio 0475/04-SIAFI 518816
Período: 17/07/2008 a 14/02/2022

HISTÓRICO

Data Evento	D/C	Valor
17/07/2008	D	RS 35.192,43

RESUMO

Saldo do débito em 14/02/2022 R\$ 76.485,92

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

- | | | |
|------|---|-----------|
| 001) | Resultado da soma do Débito de R\$ 35.192,43 em 17/07/2008 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R\$ 0,00 | 35.192,43 |
| 002) | Atualização monetária do valor de R\$ 35.192,43 no período de 17/07/2008 até 14/02/2022, utilizando-se o coeficiente 2,17336297, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 3,69354725, vigente em 14/02/2022, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,69946170, em vigor em 17/07/2008 | 76.485,92 |

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 17/07/2008 a 14/02/2022 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000

Débitos considerados até 14/02/2022

Atualização realizada somente até 28/02/2022